

Regulamento do Passatempo “Eu vou à Ovibeja com o CA”

PROMOVIDO POR:

Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., doravante abreviadamente designada por “Caixa Central”, em seu nome próprio e em representação do Grupo Crédito Agrícola

NIPC – 501 464 301

Sede – Rua Castilho, 233 - 233/A 1099-004 Lisboa

Matriculada na Conservatória de registo comercial de Lisboa

1. ÂMBITO E DURAÇÃO

1.1. A Caixa Central leva a efeito, no dia 28 de Abril de 2025, uma acção promocional externa, denominada Passatempo “Eu vou à Ovibeja com o CA”, no âmbito da qual irá oferecer 3 (três) entradas duplas para a 41ª edição da Feira Ovibeja.

1.2. O Passatempo decorrerá entre as 00h00 do dia 28 de Abril de 2025 até às 23h59 desse mesmo dia.

1.3. O Passatempo realizar-se-á exclusivamente através do sítio do Crédito Agrícola, acedível em www.creditoagricola.pt.

2. DESTINATÁRIOS

2.1. O presente Passatempo destina-se a pessoas singulares, maiores de 18 anos, com capacidade jurídica plena.

2.2. Não poderão participar no Passatempo menores e maiores acompanhados, bem como os Colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola.

Para efeitos deste Passatempo, são considerados:

- a) Colaboradores do Grupo do Crédito Agrícola, as pessoas singulares que prestem serviços à Caixa Central, às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas Associadas, e/ou às empresas de serviços partilhados participadas pela Caixa Central e por algumas das referidas Caixas Agrícolas, através de contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;

b) Membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola, as pessoas singulares que exerçam qualquer cargo em Órgão Social e/ou Estatutário de qualquer entidade que integre o Grupo Crédito Agrícola, aqui se incluindo, designadamente o Órgão de Administração, o Órgão de Fiscalização, a Mesa da Assembleia Geral e a Comissão de Avaliação e, nas entidades em que os mesmos existam, o Conselho Superior ou, sendo o caso, o Conselho Consultivo, e os titulares de Cargos Honoríficos.

3. Participação

3.1. Para efectuar a sua participação no presente Passatempo, o interessado terá de responder correctamente à seguinte questão: “**Qual é a edição do Concurso Internacional de Azeite Virgem Extra 2025?**” e aceitar expressamente o presente Regulamento, enviando os seus dados de identificação para a Caixa Central, nos termos do disposto no número seguinte.

3.2. A resposta à questão referida no número anterior deverá ser enviada para o endereço de correio electrónico comunicacao@creditoagricola.pt, com os seguintes dizeres:

- Resposta ao Passatempo: “O Concurso Internacional de Azeite Virgem Extra 2025 vai na edição ____.”
- Endereço de correio electrónico: _____ (através do qual pretende ser contactado);
- NIF: _____ (para efeitos de identificação do vencedor).

3.3. Os dados disponibilizados deverão ser completos e verdadeiros. A falta de veracidade dos dados pessoais dos participantes implicará a anulação da atribuição do prémio.

3.4. Os interessados apenas poderão participar uma única vez, fornecendo uma única resposta (errada ou correcta), durante a vigência do Passatempo, pelo que somente será considerada, para efeitos da sua participação, a primeira resposta enviada nos termos do ponto 3.2. supra.

4. Selecção dos Vencedores

4.1. Apenas serão seleccionadas as participações que respeitem o disposto nos pontos 1. a 3. supra do presente Regulamento.

4.2. Todas as participações formalizadas após as 23h59 do dia 28 de Abril de 2025 serão automaticamente desconsideradas.

4.3. Serão considerados vencedores os 3 (três) primeiros participantes a responder correctamente à questão colocada.

4.4. Os vencedores serão contactados pela Caixa Central, através do endereço de correio electrónico, conforme indicado no ponto 3.2. supra, aquando do envio da sua resposta ao Passatempo.

4.5. Após aquele contacto, os vencedores deverão enviar um email para comunicacao@creditoagricola.pt, até às 23h59m de 29 de Abril de 2025, com os seguintes dizeres:

- Aceito expressamente e sem reservas o Regulamento do Passatempo “Eu vou à Ovibeja com o CA” e o prémio que me foi atribuído;
- Nome Completo: _____;
- NIF: _____.

4.6. Caso um ou mais participantes vencedores não respondam nos termos do número anterior, o seu prémio será atribuído ao participante imediatamente subsequente que, cumprindo o disposto nos pontos 1. a 3. supra do presente Regulamento, tenha respondido correctamente à questão colocada.

4.7. Sem prejuízo de outras causas de exclusão que se encontrem previstas no presente Regulamento, as participações em desrespeito das regras acima indicadas serão automaticamente desclassificadas e desconsideradas, o que ocorrerá, por exemplo, com Participantes menores de idade e Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais e Estatutários do Grupo Crédito Agrícola.

5. Prémios

5.1. O prémio a atribuir a cada um dos 3 (três) vencedores corresponderá a 2 (dois) bilhetes electrónicos de acesso ao recinto onde decorrerá a 41ª edição da Feira Ovibeja, que se realiza entre os dias 30 de Abril e 04 de Maio de 2025, no Parque de Feiras e Exposições Manuel Castro e Brito, em Beja.

5.2. Os 2 (dois) bilhetes electrónicos de acesso apenas serão válidos para um único dia do evento, à escolha do vencedor.

5.3. Os prémios supra descritos não poderão ser alvo de troca por outros de igual espécie ou valor nominal.

5.4. Não estão incluídas no prémio as deslocações para o evento.

5.5. A Caixa Central enviará o prémio para o endereço de email expressamente indicado pelo vencedor para o efeito no email de participação a que alude o número 3.2 da Cláusula Terceira, supra.

6. Protecção de Dados

6.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Passatempo – nome completo, endereço de correio electrónico e NIF – serão exclusivamente utilizados para efeitos de identificação dos Participantes vencedores no sentido da eventual atribuição de prémios aos mesmos, sendo o seu tratamento efectuado tendo por base a execução do presente Regulamento que define os termos do Passatempo “Eu vou à Ovibeja com o CA”.

6.2. A Entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados no número anterior é a Caixa Central.

6.3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela Caixa Central com Entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados.

6.4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela Caixa Central com Entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-

Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.

6.5. Para efeitos do disposto nos números anteriores, os dados podem ser transmitidos a Entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares.

6.6. Os dados pessoais acima mencionados e fornecidos pelos Participantes serão conservados até cento e oitenta dias após a realização do Passatempo, sendo que, posteriormente serão integralmente eliminados.

6.7. Os Participantes poderão exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a Autoridade de Controlo competente que, em Portugal, é a Comissão Nacional de Protecção de Dados.

6.8. Para exercício dos seus direitos, os Participantes podem dirigir-se a qualquer Agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt.

6.9. Os Participantes poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt;
- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004.

6.10. O Participante pode obter informação adicional sobre a Política de Privacidade do Grupo Crédito Agrícola através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/politica-privacidade-e-proteccao-dados>.

7. Condições Gerais

7.1. A Caixa Central não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o período em que o Passatempo se encontre activo no site do Crédito Agrícola.

7.2. A Caixa Central reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Passatempo, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique o pagamento de qualquer indemnização aos participantes.

7.3. A Caixa Central reserva-se ainda o direito de alterar o presente Regulamento sem aviso prévio e a todo o tempo.

7.4. Qualquer alteração será considerada aplicável a partir da data da sua publicação no sítio do Crédito Agrícola.

7.5. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Caixa Central colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento.

7.6. Qualquer participante que aja de má-fé e participe no Passatempo utilizando informação falsa, viciando assim o Passatempo, ou que não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído do mesmo.

7.7. No caso de participação fraudulenta, a Caixa Central reserva-se o direito de exclusão do participante e cancelamento do respectivo prémio. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objecto de acção judicial.

8. Aceitação do Regulamento

8.1. Todos os Participantes deste Passatempo aceitam, implicitamente e ao nele participar, os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

8.2. Os Participantes vencedores terão de aceitar expressamente os termos e condições do presente Regulamento, na aceitação do prémio a que se refere o ponto 4.5. supra.

8.3. Todos os Participantes ao participarem no Passatempo garantem, ainda, que a sua participação é original e se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos ou de quaisquer direitos a favor de terceiros e aceitam ceder os direitos de utilização da

mesma, nas diferentes plataformas de comunicação utilizadas pelo Grupo Crédito Agrícola, sem que possa ser exigida qualquer contrapartida, sob a forma de remuneração, compensação ou outra.

9. Divulgação da Acção Promocional

9.1. A divulgação referente ao Passatempo “Eu vou à Ovibeja com o CA” será feita apenas através do sítio do Crédito Agrícola, obrigando-se a Caixa Central a cumprir o disposto no artigo 11º do Código da Publicidade (aprovado pelo Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro).

9.2. O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta através do respectivo *banner* do Passatempo que se encontra na *homepage* do sítio do Crédito Agrícola.

9.3. Para qualquer esclarecimento adicional poderá contactar o Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais através do telefone 21 380 55 32 (chamada para a rede fixa nacional) ou do endereço de correio electrónico comunicacao@creditoagricola.pt.

10. Resolução de Conflitos

Qualquer divergência ou questão que surja entre as partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Passatempo, será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 28 de Abril de 2025